



CPF: 59341343968

Nº Registro: 04023517208 que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpa

Em: 29/07/2

CONSULTA PONTUAÇÃO

Período: 29/07/2017 a 2

condutor: 593*****68

Número CNH: 040*****08

do Condutor: M***** A***** P****

Órgão	Número Auto	Data Auto	Pontos	Situaç
8001	P0157001BC	04/05/2019	5-GRAVE	ATIVC
8001	54726243F	04/12/2019	4-MÉDIA	ATIVC
8785	E086002414	31/01/2020	4-MÉDIA	ATIVC
8001	P03860038G	06/01/2021	5-GRAVE	ATIVC

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada			
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO		
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas		
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima		
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas		

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-e-infracoes/cassacao-da-cnh-2

Privacidade - Termos